

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1.745, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a desafetação de parte da Rua Ladário, medindo 1.350,00m², para posterior doação para empresa instalada no Município de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de uso público e transferida para o domínio do município, parte da Rua Ladário, medindo 1.350,00m² (mil trezentos e cinquenta metros quadrados), de conformidade com o croqui e memorial descritivo, parte integrante da presente lei.

Art. 2º Após a regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, o Poder Executivo Municipal posteriormente doará para empresa instalada no Município, o lote discriminado no art. 1º, desta Lei, contendo os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Cuiabá, com 18,00 metros; Fundos para a Rua Ladário, com 18,00 metros; Lado Direito para a Quadra 229-A, Lotes 4, 5, 6, 7 e 7-A, com 75,00 metros e Lado Esquerdo para a Quadra 229, Lotes 6, 8,10 e 12, medindo 75,00 metros.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor, a Lei nº 1.567 de 18 de maio de 2011, que dispõe sobre a desafetação de parte da Rua Ladário medindo 810,00m²; autoriza sua posterior doação para a empresa J.C. dos Santos & Cia. Ltda.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Naviraí, em 10 de julho de 2013.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios

Edição N. 830 da 15/07 /2013

LEANDRO PERES DE MATOS

Prefeito

Ref: Projeto de Lei nº 45/2013. Autor: Poder Executivo Municipal.